



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 211/2026

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 13 de abril de 2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 25/2026, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DE RIO D AREIA DE CIMA**, e dá outras providências

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora **INÊS APARECIDA FERREIRA**
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DE RIO D AREIA DE CIMA”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 13/04/26

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, a título gratuito, concessão de uso de bem móvel público, correspondente a um distribuidor de adubo, calcário, fertilizante e composto orgânico, marca Almeida, modelo Distr. Completo Pro Teclancer 6.0, com roda e PN S-2502, integrante do patrimônio do Município de Teixeira Soares, à Associação de Agricultores do Assentamento de Rio D Areia de Cima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.164.818/0001-88, com sede na Estrada Localidade do Assentamento do Rio D Areia de Cima, s/n, zona rural, CEP 84.530-000, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º A concessão de uso prevista nesta Lei tem por finalidade atender ao interesse público, especialmente no que se refere ao incentivo à agricultura local, ao apoio aos pequenos produtores rurais e ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.

Parágrafo único. A medida fundamenta-se na adequada destinação de bens públicos, observando-se sua função social, bem como na inexistência de demanda prioritária por parte da Administração que justifique sua utilização direta.

Art. 3º A concessão será formalizada mediante Termo de Concessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiária, no qual constarão as condições de utilização do bem, as obrigações das partes e as hipóteses de extinção do ajuste.



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

Art. 4º Constituem obrigações da entidade concessionária:

- I – utilizar o bem exclusivamente para fins institucionais e em conformidade com suas finalidades estatutárias;
- II – responsabilizar-se pela guarda, conservação e uso adequado do equipamento;
- III – arcar com todas as despesas relativas à manutenção, operação e eventuais reparos;
- IV – não ceder, transferir ou permitir o uso do bem por terceiros sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º A concessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato administrativo devidamente motivado, especialmente nas hipóteses de desvio de finalidade, má utilização do bem ou descumprimento das disposições estabelecidas no Termo de Concessão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2026

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO DE RIO D AREIA DE CIMA”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 13/04/26

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, a título gratuito, o uso de bem móvel público, consistente em um distribuidor de adubo, calcário, fertilizante e composto orgânico, à **Associação de Agricultores do Assentamento de Rio D Areia de Cima**, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída e em atividade no Município de Teixeira Soares.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público, tendo em vista que busca incentivar o desenvolvimento da agricultura local, com ênfase na agricultura familiar, setor de significativa importância econômica e social. O equipamento objeto da concessão contribuirá diretamente para a melhoria das condições do solo e para o incremento da produtividade agrícola, refletindo positivamente não apenas sobre os associados, mas também sobre a comunidade por eles atendida.

Destaca-se que a concessão de uso de bens públicos, quando devidamente justificada e formalizada, configura instrumento legítimo de gestão administrativa, possibilitando a adequada destinação e aproveitamento do patrimônio público, em consonância com sua função social. No presente caso, verifica-se que o bem poderá ser utilizado de forma mais eficiente pela entidade beneficiária, atendendo de maneira mais direta às demandas da coletividade rural.

Cumprе salientar, ainda, que a entidade desempenha papel relevante no apoio e na organização dos produtores do Assentamento Rio D Areia de Cima, promovendo



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

iniciativas voltadas ao fortalecimento da atividade agrícola, ao estímulo à produção e à melhoria das condições de trabalho no meio rural.

A formalização da concessão ocorrerá por meio de instrumento próprio, no qual serão estabelecidas as obrigações da entidade, inclusive quanto à responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção do equipamento, bem como quanto à sua utilização restrita às finalidades institucionais, garantindo-se, assim, a preservação do patrimônio público.

Por fim, a proposta encontra-se alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público, mostrando-se adequada e oportuna.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal